

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

Licitação Exclusiva às Beneficiárias de Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Processo nº 03/2021

Abertura: 18 de Fevereiro de 2021

Horário: 9h Horas

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 120/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/06 e LC 147/2014, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito a Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar e para Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Pontão/RS.** conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação Orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0082 2019	8827-7 TURNO INTEGRAL
33903007 000 000 0020	Gêneros de Alimentação MDE
33903007 000 000 0031	Gêneros de Alimentação Fundeb
33903007 000 000 1050	Gêneros de Alimentação
33903007 000 000 1079	Merenda Escolar

09 – Secretaria de Assistência Social

0901 08 244 1001 2069	32666-6 Prot. Básica Social
33903007 000 000 1195	Gêneros de Alimentação
0902 08 244 1001 2070	34520-2 CRAS
33903200 000 000 0001	Mat. Dist. Grat.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, que se enquadrem na receita, de ME ou EPP, conforme disposto no art. 34, da Lei nº11.488/2007, e ainda os conceituado na Lei nº 11.326/2006.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas tidas como preferenciais pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.1.2 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.3 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.4 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame, acarretando inabilitação da licitante.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, será repetido o processo Licitatório.

2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

2.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 03/2021
Pregão Presencial Nº 03/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 03/2021
Pregão Presencial Nº 03/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOSENVELOPES:

5.1. No dia 18 de Fevereiro de 2021 às 9h horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, em meio eletrônico (CD ou Pen Drive) conforme arquivo xml disponibilizado e ainda deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, (não será aceita proposta preenchida a mão, em razão de algumas vezes não ser possível identificar alguns itens e marcas de produtos ofertados), podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, Contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Prazo de entrega – A entrega será parcelada não podendo exceder há 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição dos itens ofertados, (obrigatório apresentação de marca do produto, sob pena de cancelamento do item)**, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem desclassificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

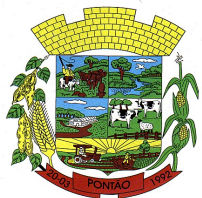
c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser Substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de Falência e Concordata.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

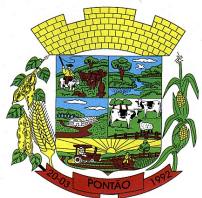
O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8.4. Regularidade Técnica.

a) Licença Sanitária Municipal (alvará sanitário Municipal) e ou Estadual compatível com o ramo de atividade da Licitante.

b) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, atestando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacione às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ENTREGA:

11.1 O presente objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria Educação, em até 5 (cinco), dias úteis a contar da data da solicitação.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme segue:

a) Alimentos não perecíveis quinzenalmente conforme solicitação das Secretarias Responsáveis junto ao setor de estoque da Prefeitura Municipal de Pontão:

b) Alimentos perecíveis semanalmente.

11.4. As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da data da entrega, mediante apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pontão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

12.2 O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente, no nome do Licitante.

12.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5(zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

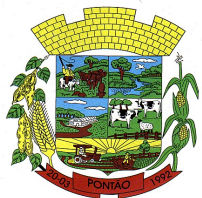
14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar junto ao setor oficial de protocolo do município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, via correio eletrônico ou outro meio que não o protocolo geral e após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.3 Somente serão aceitas as impugnações manifestadas tempestivamente e protocoladas junto ao protocolo geral da secretaria de administração do município de Pontão, não serão aceitas impugnações via telefone, correio, ou correio eletrônico.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela vigilância sanitária, Anvisa, MAPA, ABNT ou norma equivalente; O prazo De validade dos produtos não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constarem sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 03 de fevereiro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Luciano Toson
OAB nº 483,87
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 03/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA		
EMPRESA:		
CNPJ:	Contato:	
Endereço:	Cidade:	Fone:

ITENS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERECÍVEIS

Nº Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	Abacaxi, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade	650	Und.			
2	Alho em cabeça, tamanho grande, sem broto	80	Kg			
3	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	2200	Kg			
4	Batata inglesa, tamanho médio, 1ª qualidade, consistência firme sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	500	Kg			
5	Beterraba, tamanho médio, íntegra, de qualidade	300	Kg			
6	Bebida Láctea UHT, diversos sabores	500	L			
7	Cebola, tamanho médio, íntegra, livre de brotos	800	Kg			
8	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras	600	Kg			
09	Maçã nacional, vermelha, íntegra, sem manchas, selecionada	2200	Kg			
10	Mamão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	1000	Kg			
11	Manga, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	500	Kg			
12	Melancia, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	1200	Kg			
13	Pimentão verde, tamanho médio, íntegro, sem manchas, de 1ª qualidade	50	Kg			
14	Repolho branco podado, tamanho grande, 1ª qualidade	500	Kg			
15	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	1100	Kg			
16	Vagem, tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação.	250	Kg			

CARNES E OVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

17	Carne bovina de 1ª qualidade em bife	2100	Kg			
18	Carne de gado moída, 1ª qualidade	1000	Kg			
19	Carne suína, bisteca	800	Kg			
20	Cortes de frango congelado (Coxa e sobrecoxa) 1ª qualidade, embalados individualmente	3600	Kg			
21	Filé de peixe, sem espinho, congelado individualmente	1000	Kg			
22	Ovos de galinha, médio, fresco, casca firme, liso, limpo, sem rachadura, embalagem caixa com 12 (doze) unidades	300	DZ			
23	Peito de frango desossado, congelado, 1ª qualidade, embalado individualmente	3000	Kg			
24	Salsicha hot dog, sem corantes	100	Kg			
25	Linguiça Mista, Embalagem plástica, separada em kg conforme, com identificação de peso. Certificado de inspeção sanitária.	800	Kg			
NÃO PERECÍVEIS						
26	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas, embalagem com 400g	625	Und			
27	Açúcar Baunilha, embalagem 80g	200	Pct			
28	Açúcar Cristal, embalagem 5 kg	300	Pct			
29	Açúcar Mascavo, embalagem 500g	60	Pct			
30	Amido de milho, embalagem 1kg	200	Und			
31	Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade acondicionado em embalagem plástica com rótulo e inspecionado pela anvisa, não torrado, pacote com 500 g.	100	Pct			
32	Arroz, branco, tipo 1, longo, fino, embalagem 5 kg	750	Pct			
33	Azeite de oliva extra virgem, 500 ml	50	Und			
34	Biscoito Doce tipo Maria, embalagem com 400g	1200	Pct			
35	Biscoito Salgado tipo agua e sal, embalagem com 400g	800	Pct			
36	Canela em pó, embalagem 25g	24	Pot			
37	Canjica de milho branca, embalagem 500g	400	Pct			
38	Café Solúvel em pó, pacote 500g	200	Pct			
39	Chá de frutas, diversos sabores, caixa com 10 gr	300	Cx			
40	Colorau colorífico, tipo vermelhão, embalagem 500g	50	Pct			
41	Cravo da Índia, embalagem 25g	24	Pct			
42	Doce de Fruta tipo chimia, diversos sabores, embalagem 1 kg	250	Kg			
43	Doce de Leite, embalagem 1 kg	200	Kg			
44	Extrato de Tomate, 850g	200	Und			
45	Farinha mandioca, embalagem 1 kg	40	Kg			
46	Farinha milho, embalagem 1 kg	200	Pct			
47	Farinha trigo especial, embalagem 5kg	200	Pct			
48	Feijão preto, tipo 1, 1ª qualidade, embalagem 1 kg	350	Pct			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

49	Fermento químico em pó, embalagem 100g	200	Und			
50	Flocos de Milho, tipo Cereal Matinal, embalagem 200g	300	Und			
51	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem 1 kg	100	Und			
52	Granola tradicional, embalagem de 1 Kg	50	Und			
53	Lentilha, classe média, tipo 1, safra nova, embalagem 500g	360	Pct			
54	Leite Integral UHT, 1 litro	1000	L			
55	Leite UHT zero lactose, 1 litro	200	L			
56	Leite em pó integral, emb. c/400g.	400	Und			
57	Margarina vegetal, sem gordura trans., sem sal, embalagem 500g	600	Und			
58	Milho para Pipoca, embalagem 500g	500	Und			
59	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml	1000	Und			
60	Orégano desidratado, embalagem 100g	100	Und			
61	Pão francês, tipo cacetinho, kg	800	Kg			
62	Sagu de mandioca, embalagem com 1 kg	100	Kg			
63	Sal refinado iodado, embalagem 1 kg	240	Kg			
64	Suco de Uva, tinto, integral, sem adição de açúcar	300	L			
65	Vinagre de vinho tinto, frasco 750 ml	250	Und			

GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid	Marca	Unit. R\$	Total R\$
66	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas, embalagem com 400 gr.	200	Und			
67	Açúcar cristal, embalagem com 5kg.	210	Pact			
68	Arroz, branco, tipo 1, longo fino, embalagem 5kg.	190	Pact			
69	Café Solúvel Instantâneo Granulado embalagem com 200gr.	200	Und			
70	Doce de Frutas tipo Chimia embalagem com 400g, sabores: Goiaba, Uva, Maçã.	10	Pot			
71	Polvilho azedo, embalagem com 500gr	30	Pct			
72	Polvilho doce, embalagem com 500gr	20	Pct			
73	Farinha de Trigo especial, embalagem com 5Kg.	210	Pct			
74	Fermento químico em pó, embalagem com 100gr.	10	Und			
75	Fermento biológico seco, 200g	182	Und			
76	Óleo de Soja refinado, em embalagem plástica de 900 ml e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.	420	Und			
77	Milho para Pipoca pacote 500gr.	20	Pct			
78	Leite UHT integral, embalagem tetrapak, de 1 litro, caixa com 12 litros.	12	Cx			
79	Sagu de mandioca, tipo 1 pacote 500gr	15	Pct			
80	Sal comum Iodado embalagem com 1Kg.	190	Kg			
81	Caldo de galinha, embalagem de 126g, com 12 cubos.	10	Cx			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maíhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

82	Extrato de tomate embalagem 350g.	15	Und			
83	Suco em pó laranja, abacaxi, limão, guaraná, 250g	10	Und			
84	Leite condensado embalagem de 395gr	60	Und			
85	Amendoim sem casca, 500g.	15	Pct			
86	Creme de leite, UHT homogeneizado teor de gordura 20%, caixa 200gr	60	Und			
87	Coco Ralado branco sem adição de açúcar, pacote 100gr	20	Pct			
88	Amido de milho, pacote de 1 kg	15	Kg			
89	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica, 800 gramas.	15	Pct			
90	Canjica, de 1ª qualidade, embalagem de 500g	10	Pct			
91	Erva mate, suave, pacote de 1 Kg	50	Kg			
92	Milho verde em lata de 200g	20	Und			
93	Maionese embalagem de 500 gramas	12	Und			
94	Barra de chocolate de 1Kg	5	Und			
95	Bolacha doce, sortida, com 400g	10	Pct			
96	Feijão Preto, de 1ª qualidade, Embalagem: saco de polietileno contendo 1 Kg	180	Pct			
97	Farinha de Milho: Fubá de Milho Fino. Embalagem contendo 1Kg	180	Pct			
98	Macarrão com Ovos tipo espaguete, Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas	360	Pct			
99	Sardinha em Conserva em Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g.	360	Und			
100	Biscoito Salgado tipo Água e Sal, 1ª qualidade: pacote de 200g.	210	Pct			
101	Vinagre de Vinho Tinto: Frasco de 750 ml.	185	Und			
102	Leite em pó integral, Embalagem de 1 Kg.	185	Kg			
103	Doce de Leite em Pote contendo 400 Gr	185	Pot			
PERECÍVEIS						
104	Abacaxi, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	15	Unid			
105	Alho em cabeça, tamanho grande, sem broto.	2	Kg			
106	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	30	Kg			
107	Cebola, tamanho médio íntegra, livre de brotos.	10	Kg			
108	Cortes de frango congelado (filé de peito) 1ª qualidade.	30	Kg			
109	Maça nacional, vermelha, íntegra, sem manchas, selecionada.	20	Kg			
110	Mamão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	20	Kg			
111	Margarina vegetal, sem gordura trans., com sal, embalagem com 500 gr.	200	Kg			
112	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	20	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

113	Salsicha Hot Dog, sem corante	10	Kg			
114	Ovos branco, com carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade.	50	DZ			
115	Queijo fatiado tipo prato para lanche, separados.	20	Kg			
116	Presunto sem gordura, sem fibras, fatiado.	20	Kg			
117	Carne moída bovina de 1ª, resfriada (moída na hora) - pacotes de 1 a 2 Kg), acondicionada em embalagem atóxica,	30	Kg			
118	Massa para pastel, tamanho médio, com 400g	40	Und			
119	Creme de leite pasteurizado (nata), pote de 350gr	20	Und			
120	Gelatina em pó vários sabores embalagem de 50 gr.	50	Und			
121	Chá diversos sabores (endro, camomila, erva doce, cidreira, hortelã), caixa c/ 10 sachês de aproximadamente 1g à 2g cada.	50	CX			
				TOTAL GERAL RS		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

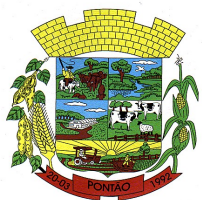
Prazo de entrega:

Garantia:Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Observações importantes:

- Os alimentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega;
- Observe que tem itens cotados em Kg e itens cotado em pacotes a entrega deverá ser conforme as embalagens solicitadas no item;
- A entrega dos alimentos **perecíveis e não perecíveis** será feita diretamente nas escolas da sede do município, conforme cronograma disponibilizado ao vencedor da licitação pela Secretaria Municipal de Educação exceto nas escolas rurais que será entregue no almoxarifado central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ANEXO II

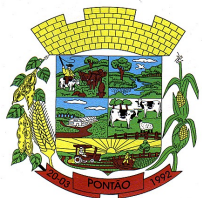
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM QUALQUER ESFERA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 03/2021. Declaramos também não estar
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração,
bem como não ter sido declarada inidônea suspensa para licitar e contratar com a Administração
Pública.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

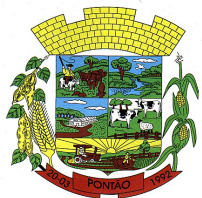
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 03/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de nº 03/2021, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

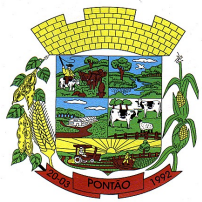
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 03/2021**, constante do **Processo nº 03/2021** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **Gêneros Alimentícios** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Und	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após solicitação por e-mail do Departamento de Compras e Licitações.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues em desacordo com o solicitado em edital, ou com qualidade duvidosa.

2.2 – Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição da Secretaria de Educação, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

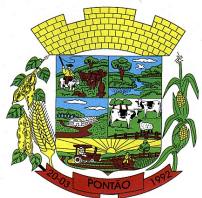
2.3 – O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do processo nº 03/2021, Pregão Presencial nº 03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3.2 – O valor total deste contrato é de R\$().

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IPCA da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontão, situada à Av. Julio Mailhos, 1613, centro do município de Pontão – RS, mediante transferência bancária em conta corrente a ser informada e em nome da Licitante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2021, Podendo ser prorrogado por interesse da administração nos termos da lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 – Para pagamento dos fornecedores, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0082 2019	8827-7 TURNO INTEGRAL
33903007 000 000 0020	Gêneros de Alimentação MDE
33903007 000 000 0031	Gêneros de Alimentação Fundeb
33903007 000 000 1050	Gêneros de Alimentação
33903007 000 000 1079	Merenda Escolar

09 – Secretaria de Assistência Social

0901 08 244 1001 2069	32666-6 Prot. Básica Social
33903007 000 000 1195	Gêneros de Alimentação
0902 08 244 1001 2070	34520-2 CRAS
33903200 000 000 0001	Mat. Dist. Grat.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

8.2.1 - Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

8.2.2 - Ter a pronta entrega os produtos solicitados;

8.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

8.2.4 - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.3 - **DAS PENALIDADES E MULTAS**;

8.3.1 - O atraso no pagamento, sujeitará o **MUNICÍPIO** à multa diária, correspondente em moeda nacional, igual a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor da fatura em inadimplência, obedecendo a carência de 03 (três) dias para processamento;

8.3.2 - O atraso na entrega do produto, sujeitará a **CONTRATADA** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor dos produtos solicitados;

8.3.3 - Se o atraso ultrapassar a três dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

8.3.4 - A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação Administrativa, 'notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.5 - As importâncias relativas as multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

8.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

8.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo o prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.

8.3.8 - A reincidência da firma na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo a declaração de inidoneidade impedimento de licitar com o **MUNICÍPIO** pelo período de 02 (dois) anos.

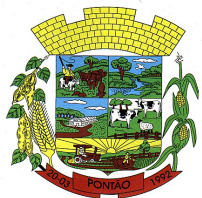
CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

9.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

9.1.3 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

9.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.3 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Departamento de Compras, órgão da Secretaria de Administração.

11.2 - A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pontão, de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
